



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Resolução nº 011/01

Espécie do Expediente: "Suprime inciso III do Artigo 82 e os Artigos 85 e 86 da Resolução nº 016/95 (Regimento Interno)."

Proponente: Ver. José Evaristo da Rosa Vargas

Data de Entrada 24 / abril / 2001

Protocolado sob n.º 2069 - fl. 24

Andamento

Com S.O. de 08.05.01 foi encaminhado a Secretaria e
empenhado 1ª pauta. *JF*

Em S.O. de 15.05.01, encaminhado a Secretaria em 2ª pauta. *Dora*

Com S.O. de 22.05.01 foi encaminhado à Comissão Especial com
pelas bancadas do PFL, PSD e PT. *JF* Com S.O. de 12.06.01

encaminhado a 1ª discussão. *JF*

Em S.O. de 19.06.01 o Vereador proponente solicitou a retirada do projeto.

Arquivado

PR 011/2001 - AUTORIA: Ver. José Campeão Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026448 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 32290DA2F2D9E174BB46E3F78EFA6836





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa ao Projeto de Resolução

Sr. Presidente, demais Edis:

A presente resolução tem por ideal, proporcionar que, todo o processo parlamentar tenha a maior isenção possível.

Todo o político tem atrás de si o respaldo popular, e este deve ser respeitado pelo parlamentar de maneira clara e transparente através de suas posições.

Não é mais possível de se admitir que os atos tomados nas diversas instâncias das Casas legislativas tenham de ser escondidos da população que tem o direito de saber como seus políticos estão trabalhando e se posicionando perante os desafios da sociedade atual.

Estamos presenciando, atualmente o escândalo, da quebra de sigilo do painel eletrônico do Congresso Nacional, fato que entristece, à todos e que deve ser banido da nossa política.

Para tanto estou apresentando um projeto que extingue a figura da votação secreta do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos abaixo,

Atenciosamente

Ver. José Evaristo da R. Vargas
Proponente

RECEBIDO

24 / 06 / 01

17.49 HORAS





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Resolução nº 011 /01.

**“Suprime Inciso III do ‘
Artigo 82 e os Artigos
85 e 86 da Resolução’
nº 016/95(Regimento ‘
Interno).”**

Ver. Henrique Tavares, Presidente da
Câmara Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Suprime o inciso III do Artigo 82 da Resolução
016/95 (Regimento Interno).

Art.2º - Suprime na sua totalidade, os artigos 85 e 86 da
Resolução 016/95 (Regimento Interno).

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua
promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

Ver. Henrique Tavares
Presidente

Verª Gláucia Pereira da Silva
1ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER n.º

PROCESSO N.º 011/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Conforme segue: *favorável*

*Obs: Solicita-se a supressão da parte B do
Artigo terceiro.*

Sala das Comissões, em 30/05/01

.....
Presidente

.....
[Handwritten Signature]
Relator

.....
Secretário



163
Blu



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 011/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Proposto que se mantenha o ART 86, SUPRIMINDO, PORÉM, O INC II; MANTENDO-SE, EVIDENTE-MENTE, O INC I.

Sala das Comissões, em 01.06.01

Presidente


Relator

PR 011/2001 - AUTORIA: Ver. José Campeão Vargas

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026448 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 32290DA2F2D9E174BB46E3F78EFA6836





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 011/01

Esta Casa Legislativa tem autonomia perante o Poder Executivo, desta forma não há necessidade de votação secreta para apreciação de vetos do Executivo Municipal.



Vereador Cezar Carneiro

RECEBIDO

13 / 06 / 01

13.40 HORAS

SECRETARIA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/01

“Suprime Inciso III do artigo 82, suprime o artigo 85 e o inciso II do Art. 86 da Resolução nº 016/95 (RI)”.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Suprime o inciso III do artigo 82 da Resolução 016/95 (RI).

Art. 2º - Suprime o artigo 85 da Resolução 016/95 (RI).

Art. 3º - Suprime o Inciso II do Art. 86 da Resolução 016/91 (RI).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

Ver. Henrique Tavares
Presidente

Verª Glauca Pereira da Silva
1ª Secretaria

